

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000033/19 de 1 de Março de 2019

O PREFEITO DE VILA BELA SS. TRINDADE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de VILA BELA SS. TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 001400/18 de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - Departamento de Educação Infantil

(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-2101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
--	-----------

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(96) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-2102 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(96) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-2102 - MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00

05.04 - FUNDEB

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-2104 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.000,00
---	------------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.01 - Secretaria Municipal de Cultura

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.150,00
---	-----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(241) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-2204 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.310,00
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-2204 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.440,00
(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-2201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(463) 3.3.90.40.01.00.00.00.2.031-2208 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	80.407,00
(249) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.043-2204 - OBRIGACOES PATRONAIS	215,00

Total Suplementação: 383.722,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - Gabinete do Secretário de Educação

(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-2101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
(54) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.019-2101 - CONTRIBUICOES	3.000,00

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(80) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2102 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(80) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2102 - OBRAS E INSTALACOES	13.200,00

05.04 - FUNDEB

(451) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-2104 - OBRAS E INSTALACOES	143.000,00
(120) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-2104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-2104 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.01 - Secretaria Municipal de Cultura

(144) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.150,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000033/19 de 1 de Março de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-2204 - MATERIAL DE CONSUMO	11.440,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-2208 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.407,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-2204 - MATERIAL DE CONSUMO	14.525,00
(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-2201 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

09.01 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos

(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
---	----------

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contigência

(443) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.083-2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00
--	----------

Total Anulação: 383.722,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO